



**Lei nº 2597 de 25 de agosto de 2022.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 2.557/2021, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.557/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, mensalmente, repasse de R\$7.000,00 (sete mil reais) ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de atender às despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Escada.

Parágrafo único.  
.....” (NR).

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a atualização do valor estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.557/2021, anualmente e por meio de Decreto, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou a outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita, Escada, 25 de agosto de 2022.

  
**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA  
DOC. Nº 206  
DATA 05 / 09 / 2022  
Funcionária(o) 